

— DIÁRIO — ***OFICIAL***



Prefeitura Municipal
de
Angical



ÍNDICE

PORTARIA

PORTARIA Nº 1887/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.....	
PORTARIA Nº 004/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.....	



PORTARIA Nº 1887/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

PORTARIA Nº 1887/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a anulação de ato administrativo de transferência funcional, determina o retorno de servidora ao cargo de origem e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANGICAL**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmula 473 do STF) e em conformidade com a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 101/2026;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 101/2026, que identificou vício insanável de inconstitucionalidade na transferência funcional da servidora Clédina Conceição Ferreira de Brito;

CONSIDERANDO a violação direta ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal e à Súmula Vinculante nº 43 do Supremo Tribunal Federal, que vedam a transposição de cargos sem a prévia aprovação em concurso público;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 003/2026 do Ministério Público do Estado da Bahia e os apontamentos de ilegalidade do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-BA);

RESOLVE:

Art. 1º – ANULAR, para todos os efeitos legais, a Portaria GAB nº 1.158, de 02 de abril de 2018, que promoveu a transferência da servidora **CLÉDINA CONCEIÇÃO FERREIRA DE BRITO**, matrícula nº 2022, do cargo de Técnica em Enfermagem para o cargo de Enfermeira.

Art. 2º – DETERMINAR o imediato retorno da referida servidora ao seu cargo de origem, qual seja, Técnica em Enfermagem, devendo a Secretaria de Administração e o Departamento de

Página 1 de 2

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Recursos Humanos procederem às retificações necessárias nos assentamentos funcionais e na folha de pagamento.

Art. 3º – Fica reconhecida a irrepetibilidade dos valores recebidos pela servidora a título de remuneração pelo cargo de Enfermeira até a data de publicação desta Portaria, em razão da efetiva prestação do serviço e da boa-fé subjetiva.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Angical/BA, em 17 de agosto de 2026.

MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS
PREFEITA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 004/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL



ANGICAL

PORTARIA Nº 004/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Aprova o Plano Político-Pedagógico do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Angical/BA.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Angical/BA, **Engrácia de Carvalho Domingues Vasco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente e pela Lei Municipal nº 222/2026,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Federal nº 12.594/2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), as normativas do SUAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do referido Plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Angical/BA, conforme Resolução nº 05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Político-Pedagógico do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), executado pelo CREAS do Município de Angical/BA.

Art. 2º O Plano Político-Pedagógico constitui instrumento orientador da execução do serviço, devendo ser observado pela equipe técnica, coordenação do CREAS, gestão municipal da Assistência Social e demais profissionais envolvidos.

Art. 3º O Plano Político-Pedagógico será avaliado e atualizado a cada 02 (dois) anos ou sempre que necessário, considerando alterações normativas, mudanças na organização dos serviços e necessidades identificadas no território.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angical/BA, 17 de agosto de 2026.

Engrácia Carvalho D. Vasco
Secretária Municipal de
Assistência Social

Engrácia de Carvalho Domingues Vasco
Secretária Municipal de Assistência Social